



## PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DO ESTATUTO DE EXPEDIDOR AUTORIZADO

(Ver instruções de preenchimento no fim do impresso)

1. Requerente NIF	a)
	b)
	c)
2. Actividade desenvolvida (exemplo: produtor de...)	
3. Número de folhas que constituem o pedido:	
4. Garantia global / Dispensa de garantia:	
5. Dados referentes às mercadorias	
	Sim                  Não
a) Estão sujeitas a Licença de Exportação?	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
b) Estão sujeitas a quaisquer outras medidas de restrição e/ou controlo?	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
c) Apresentam riscos de fraude acrescidos?	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
6. Vias utilizadas:    Rodoviária <input type="checkbox"/> Marítima <input type="checkbox"/> Aérea <input type="checkbox"/> Ferroviária <input type="checkbox"/>	
7. Previsão de utilização do regime:	
8. Meio de notificação da estância aduaneira de partida:	
Fax <input type="checkbox"/> E-mail <input type="checkbox"/>	
9. Código da(s) estância(s) de partida:	
10. Forma de autenticação das declarações:	
Pré autenticação pela estância aduaneira de partida	<input type="checkbox"/>
Cunho de carimbo especial	Carimbo de metal <input type="checkbox"/>
	Pré-impresso <input type="checkbox"/>
	Impresso por meio de sistemas informáticos <input type="checkbox"/>
11. Mercadorias - a informação referente às mercadorias deve ser fornecida na folha complementar	
12. Localização das mercadorias (Locais de apresentação) – a informação relativa aos locais autorizados deve ser fornecida na folha complementar	
13. As instalações autorizadas para apresentação das mercadorias são detentoras de qualquer outra autorização?    Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
Se sim, quais?	
14. Os movimentos, em regra, são feitos dentro das horas normais de expediente? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
15. Documentos juntos ao pedido:	
16. Processo informático	17. Local, data e assinatura
EDI { Edifact <input type="checkbox"/>	
Web (xml) <input type="checkbox"/>	
Internet <input type="checkbox"/>	

1.A. Requerente - NIF		
11.A. Mercadorias		
Código Pautal	Designação	Observações
12.A. Localização das mercadorias (Local de apresentação)	a)	
	b)	
	c)	
	d)	
12.A. Localização das mercadorias (Local de apresentação)	a)	
	b)	
	c)	
	d)	
12.A. Localização das mercadorias (Local de apresentação)	a)	
	b)	
	c)	
	d)	

## **I. Apresentação do Formulário**

### **1. Constituição**

As pessoas que pretendam que lhes seja concedido o estatuto de Expedidor Autorizado, devem solicitá-lo mediante o preenchimento do formulário, apresentado sob a forma de duas folhas, constante do anexo I à presente circular, a seguir designado por “**formulário**”, que pode ser obtido através da Internet, no *site* da DGAIEC (Direcção Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo) – <http://www.dgaiec.min-financas.pt> -.

### **2. Preenchimento do pedido**

#### **2.1. Instruções Gerais**

O formulário deve ser preenchido por qualquer processo electrónico, à máquina ou à mão, em maiúsculas, sem emendas ou rasuras.

### **3. Indicações relativas às diferentes casas**

#### **CASA 1 – Requerente**

- Indicar nome, ou denominação social, endereço completo e o correspondente número de identificação fiscal.
  - a) Número de telefone.
  - b) Número de fax.
  - c) Endereço de correio electrónico.

#### **CASA 2 - Actividade desenvolvida**

Indicar a actividade principal, devidamente comprovada (Certidão do Registo Comercial, actualizada à data do pedido<sup>1</sup>, no caso das sociedades **ou** Cartão de Identificação do Ficheiro Central de Pessoas Colectivas, no caso dos empresários em nome individual).

#### **CASA 3 - Número de folhas que constituem o pedido**

Indicar expressamente o número de folhas de continuação utilizadas, mais um. Sempre que necessário poderão ser preenchidos vários formulários “FOLHA DE CONTINUAÇÃO”.

---

<sup>1</sup> Válida por seis meses após a emissão pela Conservatória do Registo Comercial.

#### **CASA 4 - Garantia global / Dispensa de garantia**

Indicar o número da garantia global, constante da casa 2 do certificado de garantia global (TC 31), ou o número da dispensa de garantia, constante da casa 2 do certificado de dispensa de garantia (TC 33), consoante o caso.

#### **CASA 5 - Dados referentes às mercadorias**

- a) Assinalar o quadrado correspondente.
- b) Assinalar o quadrado correspondente.  
Em caso afirmativo, juntar o documento comprovativo de que foi obtida a concordância prévia do/desse(s) organismo(s).
- c) Assinalar o quadrado correspondente.

#### **CASA 6 – Vias utilizadas**

Colocar uma cruz no(s) quadrado(s) correspondente(s) à(s) via(s) habitualmente utilizada(s), ou a utilizar.

#### **CASA 7 – Previsão de utilização do regime**

Indicar o número de declarações de trânsito processadas no ano anterior ao pedido. Caso se trate de um operador económico em início de actividade indicar a previsão de movimentos a efectuar nos doze meses subsequentes ao pedido.

#### **CASA 8 – Meio de notificação da estância aduaneira de partida**

Indicar o meio que pretende utilizar para efectuar essa comunicação.

#### **CASA 9 – Código da(s) Estância(s) Aduaneira(s) de Partida**

Identificação das estâncias aduaneiras onde pretende operar, através do respectivo código (por exemplo: 040, se pretender operar com o estatuto de EA a partir da Alfândega de Alcântara-Norte).

#### **CASA 10 – Forma de autenticação das declarações**

Indicar a forma de autenticação das declarações que pretende vir a utilizar, através da colocação de uma cruz no quadrado correspondente.

**Nota:** *Esta casa só deve ser preenchida até que a estância aduaneira de partida seja integrada no NSTI.*

### **CASA 11 – Mercadorias**

A informação relativa às mercadorias é fornecida na “FOLHA DE CONTINUAÇÃO” (casa 11.A).

### **CASA 12 - Localização das mercadorias (Locais de apresentação)**

A informação relativa à localização das mercadorias é fornecida na “FOLHA DE CONTINUAÇÃO” (casa 12.A).

### **CASA 13 – As instalações autorizadas para apresentação das mercadorias são detentoras de qualquer outra autorização?**

Em caso afirmativo identificar quais as autorizações emitidas para cada um dos locais de apresentação.

### **CASA14 – Os movimentos, em regra, são feitos dentro das horas normais de expediente?**

Indicar se habitualmente efectua movimentos dentro/fora das horas normais de expediente.

### **CASA 15 – Documentos juntos ao pedido**

Identificar todos os documentos apresentados como suporte do pedido para a concessão do estatuto de Expedidor Autorizado.

### **CASA 16 – Processo informático**

Indicar o processo informático que pretende utilizar para comunicar com a estância aduaneira assim que esta se encontre integrada no NSTI.

### **CASA 17**

Casa reservada à indicação da data e assinatura(s)<sup>2</sup> do pedido pela(s) pessoa(s) que obriga(m) a requerente e ao carimbo<sup>3</sup> em uso.

---

<sup>2</sup> Assinatura manuscrita da(s) pessoa(s) que obriga(m) a entidade requerente.

<sup>3</sup> Utilizar o carimbo oficial de identificação da requerente.

## **II. Folha de Continuação**

### **CASA 1.A – Requerente n.º**

Indicar apenas o número de identificação fiscal.

### **CASA 11.A – Mercadorias**

Identificar as mercadorias que vão ser objecto das declarações de trânsito no âmbito do procedimento simplificado em apreço, estatuto de Expedidor Autorizado, identificando-as nas colunas:

Código pautal - código NC (oito dígitos),

Designação - identificar as mercadorias, de forma sucinta através da sua designação comercial habitual,

Observações - especificar a natureza das medidas de restrição e/ou controlo que recaem sobre essa mercadoria, se for o caso.

### **CASA 12.A – Localização das mercadorias (local de apresentação)**

Indicar o endereço completo do local(ais) onde pretende efectuar a apresentação das mercadorias no âmbito do procedimento simplificado em apreço.

- a) Telefone.
- b) Fax.
- c) Endereço de correio electrónico.
- d) Pessoa(s) a contactar.

**Observações:** Quando o espaço disponível em qualquer das casas não for suficiente para as indicações necessárias, deverá ser utilizada a mesma casa de um novo formulário, devidamente identificado.

As casas que não forem utilizadas deverão ser trancadas.